

HISTÓRICO DAS REVISÕES					
Rev.	Data	Descrição	Rev.	Data	Descrição
00	11/05/2016	Emissão inicial	01	16/05/2016	Atualização dos itens 9.7.4, 9.7.5 e 9.8.6

1 TÍTULO

Recepção, inspeção dos animais, emissão e conferência da documentação exigida em eventos agropecuários.

2 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para recepção, inspeção dos animais, emissão e conferência da documentação exigida em eventos agropecuários.

3 APLICAÇÕES

O procedimento se aplica ao recinto de eventos agropecuários.

4 ATRIBUIÇÕES

Médico veterinário credenciado como responsável técnico de eventos agropecuários.

5 REFERÊNCIAS

Decreto 12.029, de 1 de setembro de 2014.

Portaria 389, de 19 de dezembro de 2013.

Manual de procedimentos em eventos agropecuários.

Manual de registro e emissão de GTA na Ficha de Eventos.

6 DOCUMENTOS RELACIONADOS

6.1 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS EM EVENTOS AGROPECUÁRIOS (Anexo I da Portaria 389, de 19 de dezembro de 2013).

7 TERMOS E DEFINIÇÕES

7.1 RT – Médico veterinário credenciado como responsável técnico de eventos agropecuários.

7.2 GTA – Guia de Trânsito Animal.

7.3 e-GTA – GTA eletrônica.

Elaboração: Marcos Yoshitomi Kanashiro	Revisão: Marcos Yoshitomi Kanashiro
	Aprovação: Muriel Alessandro Moreschi

8 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- microcomputador;
- impressora;
- acesso à internet.

9 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 O RT solicita a GTA ao responsável pelos animais apresentados. **Passar para o item 9.2 ou, quando não atender, passar para o item 9.9.**

9.2 O RT inspeciona a GTA e avalia o atendimento dos **itens 9.2.1 a 9.2.10**. **Passar para o item 9.3 ou, quando não atender, passar para o item 9.8.**

9.2.1 Forma: deverá se apresentar na forma de formulário, preenchido manualmente, emitida por sistema informatizado ou eletrônica (e-GTA).

9.2.2 Legível: deverá se apresentar sem emendas, sem rasuras e sem adulteração.

9.2.3 Emitente: a identificação do emitente deve atender a legislação, conforme as exigências do Manual de Procedimentos em Eventos Agropecuários. As e-GTA de algumas Unidades da Federação não utilizam a assinatura no documento.

9.2.4 Validade: deve estar dentro do prazo de validade.

9.2.5 Espécie: deve corresponder com os animais apresentados.

9.2.6 Estabelecimento de destino: deve corresponder com o recinto de evento cadastrado na Adapar.

9.2.7 Finalidade: deve corresponder com o evento cadastrado na Adapar (Exposição, feira, leilão, esporte, aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial).

9.2.8 Meio de transporte: deve corresponder com a forma de transporte dos animais.

9.2.9 Vacinação: deve atender a legislação, conforme as exigências do Manual de Procedimentos em Eventos Agropecuários.

9.2.10 Exames: deve atender a legislação, conforme as exigências do Manual de Procedimentos em Eventos Agropecuários.

9.3 O RT inspeciona os documentos sanitários anexos (laudos, atestados e certificados) que devem atender a legislação, conforme as exigências do Manual de Procedimentos em Eventos Agropecuários. **Passar para o item 9.4 ou, quando não atender, passar para o item 9.8.**

9.4 O RT autoriza o ingresso dos animais no curral de inspeção para contagem, que deve ser igual ou menor que a descrita na GTA, assim como a categoria e sexo. Anotar, na GTA, a alteração com caneta esferográfica. **Passar para o item 9.5 ou, quando não atender, passar para o item 9.8.**

9.5 O RT avalia se os animais estão em bom estado de saúde, sem sinais de doença e parasitas externos. **Passar para o item 9.6 ou, quando não atender, passar para o item 9.8.**

9.6 O RT avalia o atendimento das exigências específicas para ingresso de animais em eventos, no Manual de Procedimentos em Eventos Agropecuários. **Passar para o item 9.7 ou, quando não atender, passar para o item 9.8.**

9.7 O RT permite o ingresso atendendo os **itens 9.7.1 a 9.7.5. Conclusão do procedimento.**

9.7.1 apor o carimbo de “Permissão de ingresso” e o carimbo individual com assinatura no verso da GTA;

9.7.2 liberar os animais;

9.7.3 registrar o ingresso na Ficha de Evento, conforme o Manual de registro e emissão de GTA na Ficha de Eventos;

9.7.4 registrar os dados das GTA de ingresso de animais em noventena (nº da GTA, série e UF), no Relatório de Ocorrências, e anexá-las; e

9.7.5 anexar as GTA preenchidas manualmente, e que não constarem na Ficha de Eventos, ao Relatório de Ocorrências.

9.8 O RT proíbe o ingresso atendendo os **itens 9.8.1 a 9.8.6. Conclusão do procedimento.**

9.8.1 apor o carimbo de “Retorno à Origem” e o carimbo individual com assinatura no verso da GTA;

9.8.2 proibir o ingresso;

9.8.3 emitir GTA manual para retorno à origem (artigo 54 da Portaria 389, de 19 de dezembro de 2013). Essas GTA não poderão ser geradas no sistema e, as segundas vias deverão ser anexadas ao Relatório de Ocorrências;

Obs: A emissão de GTA de bovinos, bufalinos, ovinos e caprinos com destino a outras Unidades da Federação, é exclusiva do serviço veterinário oficial.

9.8.4 registrar o cancelamento da GTA na Ficha de Eventos, conforme o Manual de registro e emissão de GTA na Ficha de Eventos;

9.8.5 registrar os dados no Relatório de Ocorrências (nº da GTA, série e UF; nº da placa do veículo transportador e motivo do retorno); e

9.8.6 anexar as GTA de entrada irregulares, ao Relatório de Ocorrências.

9.9 O RT proíbe o ingresso atendendo os **itens 9.9.1 a 9.9.2. Conclusão do procedimento.**

9.9.1 proibir o ingresso; e

9.9.2 registrar os dados no Relatório de Ocorrências (nome do condutor, seu CPF e nº da placa do veículo transportador).

10 FLUXOGRAMA

